

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7515

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabrício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8315

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 7053, DE 27 DE AGOSTO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONSEMCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "f" do inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 7053, de 27 de agosto de 2014, fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - (...)

(...)

f) *Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSEG.*

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 36.797

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 36.544, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE REGULAMENTOU A LEI Nº 8.255, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL MUNICIPAL, DENOMINADO "REFIS CACHOEIRO - 2026", NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e com base no Parágrafo Único, Art. 2º, da Lei 8.255/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados para até o dia 31 de março de 2026, os efeitos do Decreto 36.544/2025, de 16 de dezembro de 2025, que regulamentou a Lei nº 8.255/2025, de 12 de novembro de 2025, que instituiu o Programa de Regularização Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim, denominado "REFIS CACHOEIRO 2026".

Art. 2º A adesão ao REFIS poderá ser formalizada por opção espontânea do contribuinte até o dia 31 de março de 2026.

Art. 3º A adesão ao REFIS tanto para pagamento em cota única quanto para pagamento parcelado será feito na Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Na existência de débitos não quitados do exercício corrente relacionados a lançamento de ofício ainda não inscritos na Dívida Ativa, o contribuinte ou responsável deverá efetuar a quitação das parcelas vencidas para obter os benefícios do REFIS, ressalvada a hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os procedimentos necessários para a implementação dos objetivos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.798

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados nas Secretarias Municipais descritas, *em 01 de março de 2026*, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Cristiane Thomaz Feu Rangel Vieira	Gerente Executiva	CE 3	SEMGESP
Fernando Pacheco Gomes	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMGOV

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, *a partir de 02 de março de 2026*, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Cristiane Thomaz Feu Rangel Vieira	Assessora Executiva I	CE 1	SEMGOV
Fernando Pacheco Gomes	Gerente Executivo	CE 3	SEMGESP

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.799

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CONSEMCA PARA O MANDATO DE FEVEREIRO DE 2026 A FEVEREIRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7053, de 28 de agosto de 2014, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 10679/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CONSEMCA** do município de Cachoeiro de Itapemirim, para o mandato de Fevereiro de 2026 a Fevereiro de 2028, da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

TITULAR: Érika Paulino de Souza

SUPLENTE: Lílían de Souza Vieira

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

TITULAR: Gabriela Ferreti Machado

SUPLENTE: Andressa de Lima Rocha

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TITULAR: Maria Antônia dos Santos Passamai

SUPLENTE: Marília Barboza Fernandes

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP

TITULAR: Maysa de Souza Laudelino

SUPLENTE: Getúlio Ferreira

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA

TITULAR: Elenir Abreu Gonçalves Secco

SUPLENTE: Maria Dirce Santana de Miranda

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSEG

TITULAR: Edinete Modesto Fraga Mendes

SUPLENTE: Mírian de Araújo Narciso de Melo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) CÁRITAS DIOCESANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

TITULAR: Maurício Spoladore Coelho

SUPLENTE: Maria Aparecida Lima Rosa

b) OBRA SOCIAL VILL'AGINDO PARA SER FELIZ - NOSSA SENHORA DA PENHA

TITULAR: Rosilaine Moreira Aquino

SUPLENTE: Dayse Camillette Polonini Sotta

c) INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA

TITULAR: Edith Sousa da Rosa Caldara

SUPLENTE: Lorena da Rosa Mello

d) ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS DO SETOR DE ROCHAS ORNAMENTAIS DO ESPÍRITO SANTO - ROCHATIVA

TITULAR: Elaine Rosa da Silva

SUPLENTE: Ana Paola Mariano Viana

e) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR: Larissa Pereira Gomes

SUPLENTE: Brunella Athayde Soares

f) PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL "CASA VERDE"

TITULAR: Karla Correa da Silva Vieira

SUPLENTE: Jovania Lima Valiati

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.790, de 23 de fevereiro de 2024.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.800

INCORPORA UNIDADE ESCOLAR AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei 4962/2000 e do Processo Digital nº 11361/2026, e

Considerando o disposto nos artigos 4º e 19, I da Lei 4962, de 23 de março de 2000, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, permitindo a incorporação de unidades escolares de outras redes;

Considerando o disposto no artigo 24, I da Lei 7940, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, em 14 de março de 2022, que autoriza a prática integrada de atos de gestão, organização e manutenção do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG no ano de 2023, que instrui a reorganização das redes públicas de ensino entre o Estado do Espírito Santo e os municípios aderentes, no qual se estabeleceu a disposição do Município de Cachoeiro de Itapemirim em firmar acordo com o Governo do Estado do Espírito Santo;

Considerando que o município manifestou o interesse em celebrar convênio de municipalização conforme o Ofício nº 512/2025, de 27/11/2025, registrado sob o nº 2025-STDW4M, na plataforma E-Docs do Governo do Estado do Espírito Santo;

Considerando o disposto no **Termo de Compromisso Provisório de Cessão de Posse e Uso dos Bens Móveis e Imóveis**, datado em 29/12/2025, firmado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º Fica incorporada ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - **EEEFM "Newtro Ferreira de Almeida"**, criada através da Portaria E nº 2999, de 17/11/1993.

Art. 2º A escola ora incorporada localiza-se na Rua Aguilar Ferreira Athayde, 1 – Monte Belo – Cachoeiro de Itapemirim/ES e se destina à oferta de educação básica à população da respectiva região geo escolar.

Art. 3º A partir da incorporação de que trata o presente Decreto, a referida unidade de ensino passa a contar com a denominação de **Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral – EMEBTI "Newtro Ferreira de Almeida"**, aplicando-se a ela as normas relacionadas ao ensino, estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela referida unidade de ensino, em atendimento ao **Termo de Compromisso Provisório de Cessão de Posse e Uso dos Bens Móveis e Imóveis**, firmado com o Governo Estadual.

Art. 5º Determina-se a remessa de inteiro teor dos documentos relacionados à municipalização, mudança de mantenedor e incorporação da referida unidade de ensino ao Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim para as medidas que entender pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 36.801

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 10984/2026,

Considerando que a *Sra. Rosiane Inês Sieiro de Souza*, nomeada para o exercício do cargo em comissão de *Gerente Adjunta Administrativa*, na SEMMA, estará em gozo de férias no período de 18 de março de 2026 a 01 de abril de 2026;

Considerando que a vacância da *Gerência Adjunta Administrativa*, em virtude das suas atribuições, compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Loraini Milagre Ravera**, para responder pelo cargo em comissão de **Gerente Adjunta Administrativa, Padrão C 1**, na SEMMA, no período de 18 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, em virtude do afastamento da Sra. Rosiane Inês Sieiro de Souza, por motivo de férias, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 36802/2026

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º – Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813, de 05 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 270.569,16 (Duzentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor R\$
84/2025	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	111.770,73
89/2025	BANCO DO BRASIL S.A - MATRIZ	190,86
191/2025	HYTI CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA	10.813,23
5282/2025	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	13.169,15
9086/2025	HYTI CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA	46.190,77
9269/2025	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	6.833,35
11397/2025	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	2.690,78
15924/2025	FAZZY INTERNET EIRELI	1.061,53
19833/2025	CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA	1.097,91
19906/2025	E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA	48.065,62
19976/2025	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	22.685,24
23613/2025	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	5.999,99
Soma		R\$ 270.569,16

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de fevereiro de 2026.

THEDORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.803

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 10143/2026,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Psicólogo GEA I A**, matrícula nº 725171-01, o servidor **GUILHERME LOUVEM DE MORAES**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, *a partir de 19 de fevereiro de 2026.*

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.804

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 10983/2026,

Considerando que a *Sra. Mônica Valéria da Silva Oliveira*, nomeada para o exercício do cargo em comissão de *Consultora Interna*, na SEMMA, estará em gozo de férias no período de 02 a 16 de março de 2026;

Considerando que a vacância da *Consultoria Interna*, em virtude das suas atribuições na secretaria, compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Débora Alves da Silva Santos**, para responder pelo cargo em comissão de **Consultora Interna, Padrão CE 5**, na SEMMA, no período de 02 a 16 de março de 2026, em virtude do afastamento da Sra. Mônica Valéria da Silva Oliveira, por motivo de férias, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.805

**APLICA O DISPOSTO NA PORTARIA DO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Nº 82, DE 29 DE
JANEIRO DE 2026 (DOU 30/01/2026) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69,
incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O reajuste do piso salarial profissional do magistério público deste Município, para jornada de 40 h/s (quarenta horas semanais), referido no Decreto nº 36.775, de 13/02/2026, corresponde a correção do valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) vigente no ano de 2025, para o valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme a Portaria MEC 82/2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do índice de reajuste de que trata o artigo anterior correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ratificadas as disposições contidas no Decreto nº 36.775/2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.806

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído de uma área de terreno urbana com 1.853,00m² (mil, oitocentos e cinquenta e três metros quadrados), medindo trinta metros e vinte centímetros (30,20m) de frente e de fundos, por sessenta e quatro metros e três centésimos (64,03m) do lado direito e cinquenta e nove metros e doze centímetros (59,12m) do lado esquerdo, situado no lugar "Pedreira ou Sossego", Distrito de Conduru, neste município, confrontando pela frente com a Rua Projetada s/n, fundos com o Cemitério de Conduru, lado direito com o Campo do Unido Clube Recreativo e lado esquerdo com Luiz Carlos Barboza da Silva e outros, retirada de área maior correspondente a 4.687,00 m² registrada sob o número 28.247, Livro 2, Folhas 1, no Cartório de Registro Geral de Imóveis, 1ª/Zona, desta Comarca", cuja propriedade constitui condomínio entre os herdeiros de ANFILÓFIO MARCELINO DA SILVA", na proporção de 1/6 (um sexto) para cada herdeiro, quais sejam: LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA, HÉLOÍSA MARIA DA SILVA FORNAZIER; ESPOLIO DE MÓRCOS ALEXANDRE BARBOZA DA SILVA; MARIA APARECIDA GOMES MARTINS; FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA e PATRICIA MARIA GOMES DA SILVA.

Art. 2º A desapropriação que se refere o *caput* do artigo 1º destina-se a ampliação do Cemitério no Distrito de Conduru e obras afins e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência para fins de imissão provisória de posse, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias, em especial o Decreto nº 35.946, de 12/08/2025.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.807

ESTABELECE O LIMITE MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS POR SECRETARIA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir uma melhor distribuição de estagiários entre os órgãos da Administração Municipal, propiciando ao aluno uma aprendizagem mais eficaz e produtiva,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o número máximo de alunos a serem distribuídos entre os órgãos da Administração Pública Municipal, na condição de **estagiários remunerados**, com a finalidade de propiciar a complementação do ensino e aprendizagem, mediante a realização do estágio, nas condições dispostas na Lei Municipal nº 7.480, de 17 de julho de 2017.

Art. 2º O número máximo de estagiários nas secretarias municipais da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, são os definidos no quadro abaixo:

Secretaria	Nº Limite	Secretaria	Nº Limite
CGM	01	SEMESP	11
PGM	13	SEMAG	01
SEMGOV	01	SEMO	01
SEMFA	01	SEMMAT	01
SEMAD	04	SEMDEC	01
SEME	02	SEMGESP	01
SEMUS	02	SEMUI	01
SEMDES	06	SEMTRA	01
SEMDURB	02	SEMMA	01
SEMCIT	01	SELIMP	01
SEMSEG	01	SEMUCAP	01
SEMCULT	02	TOTAL	57

§ 1º. Os quantitativos podem ser remanejados entre as secretarias, mediante autorização expressa do titular da pasta de onde o quantitativo será remanejado, desde que não configure aumento no limite total definido no *caput*.

§ 2º. Excetua-se do limite estabelecido no caput deste artigo a concessão de estágio decorrente de termo de acordo de cooperação técnica ou outro instrumento congênere, firmado com base em Lei específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.808

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A
DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel constituído de uma área 490.603,00m², de terrenos, em pastos e matas, com uma casa coberta de telhas, paredes de táboas, e demais benfeitorias existentes, situado no lugar Itabira, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, confrontando por seus diversos lados com herdeiros de Luiz da Silva Pinheiro, Lauro Pinheiro, João Ferreira Sobrinho e Electa Machado Moura, de propriedade de Manoel Joaquim da Fonseca Netto e sua mulher, respeitando a área de terreno onde passa o mineroduto, conforme Certidão da Transcrição 17.818 e 17.819 - Livro nº 3-Z, fls. 208 do CRGI 1º Ofício - 1ª Zona Comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º A desapropriação que se refere o artigo 1º destina-se à construção de uma escola ecológica com a finalidade de proporcionar educação ambiental aos estudantes da rede pública municipal de ensino, com atividades de recuperação da floresta nativa da Mata Atlântica, estimulando a proteção ao meio ambiente, preservação da flora, da fauna e dos recursos hídricos da região, entre outras ações educativas.

Art. 3º Para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência para fins de imissão provisória de posse, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.809

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 35.790, DE 10 DE JULHO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 10753/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2026, aprovado através do Decreto nº 35.790, de 10/07/2025, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMMAT Nº 05/2026
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços
Gestor: Ary Roberto Moreira
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Objeto: "Aquisição de passagens aéreas em âmbito internacional e nacional"
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.02 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR
Objeto: "Aquisição de passagens aéreas em âmbito internacional"
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01 - PASSAGENS PARA O PAÍS
Objeto: "Aquisição de passagens aéreas em âmbito nacional"
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 366/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JAMILE GONÇALVES LAMAS**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 014/2025 – FMS 09/06/2025	CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL	Repasse financeiro referente à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, dos profissionais do projeto SAMU 192/CIM POLO SUL. Para atendimento do objeto deste instrumento, o CONTRATADO esta cumprindo a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que "Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025"	25948/2025

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a *Portaria nº 1.227/2025*.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de fevereiro de 2026.

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 367/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Conceder *licença por motivo de doença em pessoa da família* aos servidores abaixo mencionados, conforme atestado médico apresentado e anexo ao respectivo processo, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e 33.608/2023.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
ANDREIA SOARES GONÇALVES	SEME	01 DIA	05/02/2026	10465/2026
MICHELLI TORRES FRANZOTTI	SEME	30 DIAS	04/02/2026	8942/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 369/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS-PRÊMIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **84410/2024** ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDRESSA PASCHOAL DE ANDRADE SILVA**, Agente de Combate às Endemias, lotada na SEMUS, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao **Decênio 2014/2024**, no período de 06 (seis) meses, a partir de **02 de março de 2026**, considerando a Lei nº 7751/2019 e nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009 de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 370/2026

DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS CANDIDATOS EM CADASTRO DE RESERVA, CLASSIFICADOS E APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA DO EDITAL Nº 1/2024 (ÁREA DA EDUCAÇÃO), EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO DE Nº 50111-75.2025.8.08.0011, POR MEIO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, do uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **10903/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato, em cadastro de reserva, no cargo de Professor PEB C – Disciplina de História, em cumprimento de decisão judicial no processo de nº 5011170-75.2025.8.08.0011, classificado e aprovado no concurso público de que trata o Edital nº 1/2024 (área de educação), elencados no Anexo I desta Portaria, para entrega de documentos, por meio eletrônico, através do endereço: <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspxcachoeiro> **das 0h do dia 2 de março de 2026, segunda-feira até às 15h do dia 3 de março de 2026, terça-feira.**

§ 1º Para utilização do sistema eletrônico, o candidato deve efetuar o cadastro prévio, para ter acesso ao Sistema Eletrônico de Processo Digital para a prática de atos processuais em nome próprio, conforme Decreto nº 30.390/2021, que instituiu e regulamentou o sistema eletrônico de processo digital, e define normas, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Não serão aceitas entrega de documentos fora do período e horário estabelecidos nesta Portaria, para o cargo de Professor PEB C – Disciplina de História.

Art. 3º É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal o acompanhamento dos trâmites de chamadas e convocações do concurso público.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Administração, não se responsabilizará por solicitação de entrega de documentação fora do prazo especificado nesta Portaria.

Art. 5º O envio de toda a documentação necessária é obrigatório, não sendo aceitas nenhuma espécie de complementação documental e envio em etapas.



§ 1º Não será permitida a inclusão de documentos complementares, após o envio final. A apresentação de qualquer documento, além do prazo estipulado no art. 1º desta Portaria ou a realização de novo envio para alteração ou complementação gerará a eliminação do candidato do certame.

§ 2º Os documentos deverão estar em conformidade com os campos solicitados, em arquivo PDF. Em caso de documento diferente do solicitado no campo, o candidato será eliminado do concurso público.

Art. 6º Para envio das documentações, o candidato deverá criar conta com login e senha no endereço: <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspxcachoeiro>

Parágrafo Único. Posteriormente, após cadastro efetivado e aprovado, acessar o sistema através do site <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx> e informar o login e a senha criados, conforme disposto no caput deste artigo, capturar os documentos para inserção e, em seguida, incluir os documentos, conforme os campos solicitados. Em caso de documento diferente do solicitado no campo, o candidato será eliminado do certame, para tanto o candidato deve seguir os seguintes passos:

- I – Iniciar processo eletrônico;
- II – Selecionar a categoria: Concurso Público;
- III – Preencher as informações e anexar os documentos pertinentes e finalizar em clicando em salvar e protocolar.

Art. 7º Caso ocorra algum problema técnico comprovado no funcionamento do sistema, que implique o comprometimento de tempo hábil à entrega da documentação, a Secretaria Municipal de Administração poderá a seu critério dilatar o prazo.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de entrega de documentos, nem pela entrega de documentos não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 9º O candidato deverá entregar os documentos arrolados na Portaria nº 483, de 20 de fevereiro de 2025, excetuado o item IX do artigo 1º da citada Portaria.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2026

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 370/2026

ANEXO I

Inscrição	Posição	Nome do candidato	Cargo	Vagas	Data de entrega
10007261	17º	JOSÉ ROMILDO VICENTINI JUNIOR	Professor PEB C – História	Ampla Concorrência	0h do dia 2/3/2026 até 15h do dia 3/3/2026

Em cumprimento a decisão judicial do processo nº 50111-75.2025.8.08.0011

PORTARIA Nº 371/2026

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 27.665/2018 e 35.571/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **10972/2026,**

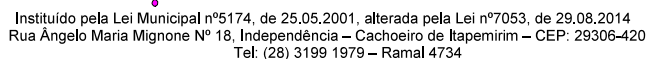
RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 300, 301 e 302,** datadas de 19 de fevereiro de 2026, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cachoeiro De Itapemirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)



RESOLUÇÃO Nº 300, de 19 de fevereiro de 2026

O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2026 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

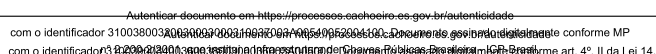
Considerando que o Instituto Nossa Senhora da Penha foi beneficiado com o aporte de doação direcionada da UNIMED SUL CAPIXABA, no valor de R\$11.000,00 (Onze mil reais) e, com a devida retenção de 10% previstos na Resolução do CONSEMCA N° 262, de 15 de agosto de 2024, o montante para repasse a entidade será de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do INSP – Instituto Nossa Senhora da Penha, no valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) que serão utilizados na cooperação técnico-financeira com aulas de Ballet para crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, no período de abril a julho de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br **LEONARDO BATISTA MACEDO**
Data: 20/02/2026 16:52:57-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
em Exercício





Instituído pela Lei Municipal nº5174, de 25.05.2001, alterada pela Lei nº7053, de 29.08.2014
Rua Ângelo Maria Mignone Nº 18, Independência – Cachoeiro de Itapemirim – CEP: 29306-420
Tel: (28) 3199 1979 – Ramal 4734

RESOLUÇÃO Nº 301, de 19 de fevereiro de 2026

O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2026 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

Considerando a Resolução do CONSEMCA Nº 282, de 21 de fevereiro de 2025, onde o Colegiado aprovou o Plano de Trabalho do Instituto Nossa Senhora da Penha a ser executado com o aporte de doação direcionada da UNIMED SUL CAPIXABA, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) e, com a devida retenção de 10% previstos em a Resolução do CONSEMCA Nº 262, de 15 de agosto de 2024, o montante do repasse a entidade foi de R\$ 9.900.00 (Nove mil e novecentos reais);

Considerando que o Instituto Nossa Senhora da Penha utilizou o recurso conforme previsto.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do recurso do Termo de Colaboração Nº 005/2025, no valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) utilizados na cooperação técnico-financeira com aulas de Ballet para pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas e Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas, no atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO BATISTA MACEDO
Data: 20/02/2026 16:52:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO BATISTA MACEDO

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
em Exercício



Autenticar documento em <https://processos.cachoeira.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100338003.200320032003.1999.0974.0005-09920654106. Documento assinado digitalmente conforme MP
com o identificador nº 2.200-03.2003.360. Testado e aprovado pelo Comitê de Defesa Pública do Brasil em 16/06/2016 conforme art. 4º, II da Lei 14.



fls. 4





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCA

APROVA O PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL “CASA VERDE” COM RECURSO VIA DVD - DESTINAÇÃO VOLUNTÁRIA DIRECIONADA.

Considerando que a empresa captadora ficará com 10% do valor captado pela mesma, ou seja, R\$ 15.394,81 (quinze mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), previstos na Resolução do CONSEMCA Nº 295, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
em Exercício

[illegible]

fls. 5



PORTARIA Nº 376/2026

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO INTERNO DO GRUPO DE ANÁLISES TÉCNICAS (GAT), INSTITUÍDO PELO ART. 232 DA LEI MUNICIPAL Nº 7.915-2021, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.953/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **11323/2026**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 232 da Lei Municipal nº 7.915 de 2021, que institui o Grupo de Análises Técnicas (GAT);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e conferir maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos internos de análise dos estudos urbanísticos submetidos ao GAT;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o procedimento interno para tramitação e análise dos processos de estudos urbanísticos submetidos ao Grupo de Análises Técnicas (GAT).

Art. 2º Recebido o processo administrativo contendo estudo urbanístico sujeito à apreciação do GAT, este será distribuído pelo(a) Coordenador(a) do Grupo ou autoridade designada a:

I - 01 (um) Relator; &

II - 01 (um) Revisor

§1º A designação do Relator recairá, obrigatoriamente, sobre profissional integrante do GAT que possua formação em Arquitetura e Urbanismo.

§2º O Revisor poderá ser designado dentre os demais membros do GAT.

Art. 3º Art. 3º Compete ao Relator:

I - elaborar e exarar Termo de Referência para os estudos urbanísticos pertinentes;



II - proceder à análise técnica do estudo urbanístico, observando a legislação urbanística vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes do planejamento municipal;

III - elaborar parecer técnico fundamentado, com conclusão clara e objetiva;

IV - propor, quando necessário, diligências, complementações ou adequações ao interessado;

V - apresentar o relatório e voto na reunião do GAT.

Art. 4º Compete ao Revisor:

I - examinar o relatório e parecer elaborado pelo Relator;

II - manifestar-se quanto à concordância ou divergência fundamentada;

III - sugerir ajustes, complementações ou esclarecimentos, quando entender pertinente.

Art. 5º Após a manifestação do Relator e do Revisor, o processo será incluído em pauta para deliberação do plenário do GAT.

§1º A abertura da reunião do GAT exigirá metade mais um dos integrantes do Grupo;

§2º O Relator fará a apresentação do caso aos demais membros.

§3º O Revisor manifestar-se-á na sequência.

§4º Os demais membros poderão debater a matéria e solicitar esclarecimentos.

§5º A decisão do GAT será formalizada por meio de parecer conclusivo, aprovado pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 6º O parecer final aprovado pelo GAT será juntado aos autos do processo administrativo e encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro 2026.

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 377/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
do Decreto nº 35.410/2025, tendo em
vista o que consta no processo nº
69795/2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FLÁVIO COELHO
DE MATOS**, lotado na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução
das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas a seguir:

Nº DA ATA	EMPRESA	OBJETO
019/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA AUXILIAR	GIBENE ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA. - EPP
020/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA AUXILIAR	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP
021/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA AUXILIAR	COMTELAS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
022/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA AUXILIAR	VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JOSE ARCANJO NUNES
Secretário Municipal de Agricultura

PORTARIA Nº 378/2026

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUTOCONDUÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.029/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para **AUTOCONDUÇÃO** aos servidores abaixo mencionados, **a partir da data da publicação até 30 de junho de 2026**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PROC. Nº
ELIZABETH DE OLIVEIRA DAVEL RODRIGUES	SEMMAT	10425/2026
SOLIMAR FERREIRA SEMPLICIO		10741/2026

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 88303/2025, ID Cidades N.º. 2025.016E0700001.10.0111, RATIFICA a contratação direta da empresa CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.518.988/0001-39, no valor estimado de R\$ 1.767.194,88 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), para aquisição de vale transporte, para atender aos Servidores Municipais lotados na SEME, que residem longe do local de trabalho, durante todo o ano letivo de 2026, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 – Pregão Eletrônico nº 0001/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: UNIFLORES GARDEN LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento e instalação de grama esmeralda, em placas ou rolos, incluindo todos os serviços necessários à preparação do terreno, tais como limpeza, correção, adubação e nivelamento do solo, bem como o transporte, assentamento e manutenção inicial, de forma a garantir o perfeito enraizamento e a uniformidade da cobertura vegetal, visando à cobertura vegetal de campos de futebol e ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº. 001/2026.

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA ESMERALDA - em placas ou rolos, incluindo todos os serviços necessários à preparação do terreno, tais como limpeza, correção, adubação e nivelamento do solo, bem como transporte, assentamento e manutenção inicial, de forma a garantir o perfeito enraizamento e uniformidade da cobertura vegetal, visando à cobertura de campos de futebol e ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.	m²	34.220m²	ITOGRESS	R\$ 16,00	R\$ 547.520,00
VALOR GLOBAL						R\$ 547.520,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - SEMESP

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - SEMESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

PRAZO: 01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

SIGNATÁRIOS: Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino e Vander de Jesus Maciel – Sócio da Empresa.

ID CIDADES: 2026.016E0700001.01.0002

PROCESSO: 82.982/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 006/2026

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO

OBJETO: Cessão da servidora ADRIANA SIMÃO DE S. LENGGRUBER, titular do cargo de e Professor PEB B, Grupo ESPE, Nível I, Letra G, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB "Professora Cibelia Teixeira Zippinoti, com carga horária de 25hs, para exercer a função de cargo comissionado de Diretora Escolar na Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7195/2015, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017, Lei Municipal nº 8024, de 08 de março de 2023.

PRAZO: de 01/01/2026 até 31/12/2028

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, José Valerio Binoti Netto - Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro e Adriana Simão de Souza Lengruber – Servidora.

PROCESSO: 74654/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 007/2026

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO

OBJETO: Cessão da servidora ROSANE A. DA SILVA, titular do cargo de Professora PEB B, Grupo ESPE, Nível II, Letra K, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB "Luiz Semprini", com carga horária de 25hs, para exercer a função de cargo comissionado de Diretora Escolar na Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7195/2015, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017, Lei Municipal nº 8024, de 08 de março de 2023.

PRAZO: de 01/01/2026 até 31/12/2028

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, José Valerio Binoti Netto - Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro e Rosane Alves da Silva – Servidora.

PROCESSO: 74654/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EDITAL Nº 1/2025

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, **torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para realização de EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**, fase obrigatória para a contratação dos candidatos classificados.

1. DO CHAMAMENTO

Ficam convocados os candidatos **classificados para o cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos**, relacionados no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, a comparecerem para **exame médico admissional**, conforme data e local a seguir especificados:

2. DO LOCAL DO EXAME

Os candidatos deverão comparecer **no dia 2 de março de 2026, segunda-feira**, na empresa contratada pela Prefeitura para realização de exames admissionais:

Clínica Innovar

Endereço: **Rua 25 de Março, nº 89, Bairro Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES**

O candidato deverá apresentar documento oficial com foto e demais documentos solicitados para avaliação clínica, quando aplicável.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O não comparecimento na data estabelecida **implicará na desistência** do candidato e consequente eliminação do Processo Seletivo.

3.2. O horário individual de atendimento poderá ser informado previamente pela Secretaria ou ajustado diretamente na chegada do candidato, conforme ordem de chamada e organização da clínica.

3.3. Este edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e demais meios de divulgação administrativa.

4. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

Este chamamento tem validade estritamente para a data e finalidade aqui estabelecidas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério da Silva Athayde
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMMAT Nº 1/2025
ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL	PONTUAÇÃO TOTAL	LOTAÇÃO
24º	4673	JORCELI DA FONCECA MIGUEL MARTINS	Convocado	24,00	SEMMAT
25º	1198	AUZIENE ALMEIDA DE PAULA SILVA	Quarentena, nos termos do inciso III do artigo 8º da Lei nº 7.764/2019		
26º	5306	DANIELA ROSA SODRE	Quarentena, nos termos do inciso III do artigo 8º da Lei nº 7.764/2019		
27º	1377	CRISTHIANYKELY BELMIROCOUTO	Convocado	15,00	SEMMAT
28º	2085	JOSE ROBERTO FERREIRA	Convocado	15,00	SEMMAT
29º	6012	ROSÂNGELA MARIA FERREIRA DA SILVA CAROLO	Quarentena, nos termos do inciso III do artigo 8º da Lei nº 7.764/2019		
30º	5099	EDNEIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Convocado	15,00	SEMMAT
31º	5793	ROGÉRIO ALVES DE FREITAS	Convocado	15,00	SEMMAT
32º	4392	DAMARIS VIEIRA DA SILVA	Convocado	15,00	SEMMAT
33º	4028	CARLOS FERNANDO DE SOUZA IDELBRANDO	Convocado	15,00	SEMMAT
34º	2275	RODRIGO NASCIMENTO MOREIRA	Convocado	11,00	SEMMAT
35º	3722	VICENTE BELATO	Convocado	10,00	SEMMAT
36º	5248	ABRAÃO SÃO PAULO	Convocado	10,00	SEMMAT
37º	1439	DEIZIANE SILVA BRITO	Convocado	10,00	SEMMAT
38º	2598	YAGO CLEMENTE DE OLIVEIRA COSTA	Convocado	10,00	SEMMAT
39º	3542	ERICK DA SILVA RAMOS	Convocado	7,00	SEMMAT
40º	3525	SEBASTIANA GOMES DOS SANTOS	Convocado	5,00	SEMMAT

41º	2125	RONALDO DA SILVA MARTINS	Convocado	5,00	SEMMAT
42º	1641	ELIZIO DE OLIVEIRA	Convocado	0,00	SEMMAT
43º	5420	VILMA CESCONETTO PARMANHANI	Convocado	0,00	SEMMAT
44º	3684	MARILENE DOS SANTOS COSTA	Convocado	0,00	SEMMAT
NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS					
10º	5306	DANIELA ROSA SODRE	Quarentena, nos termos do inciso III do artigo 8º da Lei nº 7.764/2019		
11º	1377	CRISTHIANYKELY BELMIROCOUTO	Convocado	15,00	SEMMAT
12º	5099	EDNEIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Convocado	15,00	SEMMAT
13º	5793	ROGÉRIO ALVES DE FREITAS	Convocado	15,00	SEMMAT
14º	4028	CARLOS FERNANDO DE SOUZA IDELBRANDO	Convocado	15,00	SEMMAT
15º	3722	VICENTE BELATO	Convocado	10,00	SEMMAT
16º	3542	ERICK DA SILVA RAMOS	Convocado	7,00	SEMMAT
17º	3525	SEBASTIANA GOMES DOS SANTOS	Convocado	5,00	SEMMAT
18º	3684	MARILENE DOS SANTOS COSTA	Convocado	0,00	SEMMAT

Os candidatos de posições de 25º, 26º e 29º (ampla concorrência) cumpre o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e o candidato de posição 10º (cota) cumpre o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto no inciso III artigo 8º da Lei Municipal nº 7.764/2019. E permanecerão, portanto, em suas respectivas posições na classificação e, uma vez transcorrido o prazo legal e constatada a necessidade de provimento pela Administração Pública Municipal, será convocado para a realização do exame médico admissional, observada a ordem classificatória.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Subsecretaria de Apoio e Planejamento Educacional – 2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselhos Comunitários Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
01	EMEB “Abigail dos Santos Simões”	13/03/26	16h
02	EMEB “Governador Eurico Vieira de Resende”	12/03/26	7h 15m
03	EMEB “Profª Valéria Aquino Viana”	10/03/26	17h 30m
04	EMEB “Zeni Pires Ferreira”	17/03/26	7h

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio e Planejamento Educacional - SAPE/GACC - Fevereiro/2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

11/02/2026

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro ano de 2026 (dois mil e vinte seis), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisostomo de Vargas, estiveram reunidos os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, os srs. Roney Guimaraes Pereira, Carlos Sapavini, Tatiana Barbosa Matielo, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado, Orlando Novaes Filho e a secretária Estela Maria Moreira Andrade para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Aberta a sessão, ausente a parte requerente, após os devidos cumprimentos, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Roney, o qual, em síntese, destacou que as alegações do Contribuinte – no sentido de que não tinha ciência das cobranças e de que nunca exerceu suas atividades - não constituem elementos aptos a afastar a exigibilidade das taxas objeto do presente recurso. Ressaltou-se que estando a empresa na condição de ativa, especialmente perante o órgão municipal competente, são devidas as respectivas cobranças, ressalvada apenas a hipótese prevista no Art. 100, inciso V do CTM. Assim, vota pelo indeferimento do presente recurso. Na sequência, passou-se à leitura do voto revisor, proferido pelo Conselheiro Bosco, o qual, em síntese, consignou que, uma vez formalmente constituída a empresa, presume-se o imediato início de suas atividades, salvo prova em contrário. Ressaltou que não foram apresentados documentos aptos a afastar a presunção de funcionamento da entidade, sendo constatados o lançamento e a cobrança regular das taxas. Diante do exposto, votou pelo improvimento do recurso, com a consequente manutenção da cobrança da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e da Taxa de Fiscalização Sanitária. Após a leitura dos relatórios, passou-se à votação pelos demais Conselheiros, sendo concedida a palavra, inicialmente, ao Dr. Orlando, que proferiu voto no sentido de que, diante da informação prestada por esta Secretária de que os débitos encontram-se protestados e já executados judicialmente, estaria configurada a perda do objeto, manifestando-se, portanto, pelo improvimento do recurso por perda do objeto. Em seguida, foi concedida a palavra ao Dr. Carlos Papavini, que acompanhou integralmente o entendimento do Dr. Orlando, uma vez que a mera alegação não é suficiente para descaracterizar o fato gerador. Quanto aos Conselheiros Edson e Tatiana, manifestaram-se no sentido de acompanhar o voto do Revisor. Encerrada a votação, e por unanimidade de votos, decidiu-se pelo improvimento do presente recurso, restando concluído o julgamento do processo TJ Meneses de Melo Bonfim LTDA. Na sequência, procedeu-se à distribuição de dois processos recebidos por este Conselho, sendo: (i) um Recurso Voluntário, tendo como requerente Capineiro Ltda.; e (ii) um Processo de Revisão de Taxa, tendo como requerente M F Contabilidade. O Recurso Voluntário interposto por Capineiro Ltda, foi distribuído, por sorteio, ao Conselheiro Carlos Sapavini para

relatoria. Já o Processo de Revisão de Taxa, tendo como requerente M F Contabilidade, foi distribuído ao Conselheiro Orlando para relatoria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Elizeu Crisostomo de Vargas
Presidente - CMC

Bosco de Freitas Lima
Conselheiro - Fisco

Tatiana Barbosa Matielo
Conselheira – Fisco

Roney Guimaraes Pereira
Conselheiro – Ascotel

Édson Alves Machado
Conselheiro – Fisco

Orlando Novaes Filho
Conselheiro – Acisci

Carlos Sapavini
Conselheiro – OAB

Estela Maria Moreia Andrade
Secretária



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 26, Centro, CEP 29300-100
email: cmcontribuintes@cachoeiro.es.gov.br
Cachoeiro de Itapemirim/ES

ACÓRDÃO:

002/2026

TIPO:

RECURSO

EMPRESA LUZIANA NUNES DE OLIVEIRA

RECORRENTE

PROCESSOS: 61193/2025 E 64816/2025

**Nº AUTO DE
INFRAÇÃO:**

RELATOR: EDSON ALVES MACHADO

REVISOR: CARLOS SAPAVINI

EMENTA: **TRIBUTÁRIO. ITBI. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. LEI MUNICIPAL Nº 6.332/2009.– NÃO CONHECIMENTO DO PRESENTE RECURSO – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.**

DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso visando o reconhecimento da isenção tributária relativamente ao Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis – ITBI, nos termos da Lei Municipal 6.332/2009, por ocasião de aquisição de imóvel e, por via indireta, a devolução do valor de R\$ 10.051,64, recolhidos aos cofres municipais na data de 13.08.2025, relativamente a este tributo.

DO RELATORIO: Trata-se de recurso encaminhado a este Conselho Municipal de Contribuintes, através do Processo Administrativo nº 61193/2025, em 01.08.2025, a reclamante, com base na Lei 6.332/2009, requereu a isenção tributária relativamente ao Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis – ITBI.

Processo encaminhado ao CMC e distribuído ficando a cargo do Conselheiro Edson relatar e, em seu voto, concluiu que, ainda que se alegue que o imóvel tenha sido construído no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida — fato não comprovado nos autos — não é cabível a concessão da isenção de ITBI pleiteada.

Portanto, não sendo o projeto da construção do imóvel realizado no âmbito do “Programa Minha, Minha Vida Cachoeiro”, e, não sendo a requerente a primeira adquirente do imóvel, vota pelo indeferimento do benefício fiscal ora pleitado que trata da isenção ITBI no contexto da demanda em tela e, por conseguinte, também pelo indeferimento da devolução do tributo pago, haja vista que o pagamento do referido tributo encontra amparo na legislação aplicável, não se tratando de exação indevida.

Após, foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Sapavini, e, concluiu que diante da ausência de comprovação de que o imóvel (Matrícula nº 6.438, cadastrado na PMCI sob número de Inscrição 42707) tenha usufruído de isenção em transmissões anteriores, restando configurado que o benefício da Lei Municipal nº 6.332/2009 permanece disponível para esta operação.

Conclui ainda que, o comprovado pagamento de R\$ 10.051,64 realizado pela Recorrente em 13/08/2025 caracteriza-se como exação indevida. Portanto, com fundamento no art. 165, inciso I e 167 do Código Tributário Nacional, entende que faz jus à restituição integral do montante, devidamente atualizado.

E finaliza seu entendimento, com base na falta de comprovação da fruição anterior da isenção de ITBI relativamente ao imóvel inscrito na PMCI sob nº 42.707, votou pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário para reformar a decisão recorrida, reconhecendo o direito da Recorrente à isenção de ITBI nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 6.332/2009. Por via de consequência, votou pela restituição do valor de R\$ 10.051,64, pago indevidamente, devendo tal montante ser corrigido monetariamente até o efetivo reembolso.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO: *Em sessão de julgamento realizada em 04/02/2026, Aberta a sessão, o Presidente cumprimentou a todos e realizou as apresentações formais, dando início ao julgamento do processo em nome de Luziana Nunes de Oliveira. Ausente a parte requerente, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Edson que mesmo considerando que o imóvel em tela tivesse sido construído no âmbito do “Programa Minha, Minha Vida Cachoeiro”, o que não restou comprovado nas documentações apresentadas, o benefício fiscal de isenção tributária relativamente ao ITBI ora pleitado não deve ser concedido, considerando que como consta no registro do imóvel no RGI, foram registrados transferências de domínio, portanto, entende não ser o projeto da construção do imóvel realizado no âmbito do “Programa Minha, Minha Vida Cachoeiro”, e ainda não ser a*

*requerente a primeira adquirente do imóvel. Assim, vota pelo indeferimento do benefício fiscal ora pleitado que trata da isenção ITBI no contexto da demanda em tela e, por conseguinte, também pelo indeferimento da devolução do tributo pago, haja vista que o pagamento do referido tributo encontra amparo na legislação aplicável, não se tratando de exação indevida. Em seguida, o Conselheiro revisor Dr. Carlos Sapavini manifestou seu voto, dispensando o relatório, salvo melhor juízo, com base na falta de comprovação da fruição anterior da isenção de ITBI relativamente ao imóvel inscrito na PMCI sob nº 42.707, voto pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário para reformar a decisão recorrida, reconhecendo o direito da Recorrente à isenção de ITBI nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 6.332/2009. Consequentemente, voto pela restituição do valor de R\$ 10.051,64, por considerar indevido, devendo tal montante ser corrigido monetariamente até o efetivo reembolso. Após breve discussão entre os presentes para maiores esclarecimentos acerca do programa minha casa, minha vida cachoeiro, os demais conselheiros Roney, Dr. Orlando, Bosco e Tatiana votaram acompanhando o voto relator, **mantendo-se a decisão de primeira instância.***

É a decisão.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos à Gerência de Cadastro Imobiliário, do teor da decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de fevereiro de 2026.

Elizeu Crisostomos de Vargas
Presidente do CMC



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Rua 25 de Março, 26, Centro, CEP 29300-100
email: cmcontribuintes@cachoeiro.es.gov.br
Cachoeiro de Itapemirim/ES

ACÓRDÃO: 003/2026

TIPO: RECURSO

EMPRESA T J MENESES DE MELO BONFIM LTDA

RECORRENTE

PROCESSOS: 249928/2021 E 63315/2022

**Nº AUTO DE
INFRAÇÃO:**

RELATOR: RONEY PEREIRA GUIMARÃES

REVISOR: BOSCO DE FREITAS LIMA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PEDIDO DE REVISÃO E CANCELAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CIÊNCIA DAS COBRANÇAS E INEXISTÊNCIA DE EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES. EMPRESA REGULARMENTE CONSTITUÍDA E MANTIDA NA CONDIÇÃO DE ATIVA PERANTE O CADASTRO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO NÃO ELIDIDA POR PROVA DOCUMENTAL. LANÇAMENTO REGULARMENTE EFETUADO. DÉBITOS PROTESTADOS E EXECUTADOS JUDICIALMENTE. PERDA DO OBJETO ARGUIDA. RECURSO IMPROVIDO.

DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso visando o reconhecimento da isenção tributária relativamente ao Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis – ITBI, nos termos da Lei Municipal 6.332/2009, por ocasião de aquisição de imóvel e, por via indireta, a devolução do valor de R\$ 10.051,64, recolhidos aos cofres municipais na data de 13.08.2025, relativamente a este tributo.

DO RELATORIO: Trata-se de recurso voluntário interposto pela empresa inscrita sob o nº 47.145, em face de decisão que indeferiu o pedido de revisão e cancelamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento referente aos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Consta dos autos que a recorrente protocolou pedido administrativo visando à revisão e ao cancelamento das referidas taxas, sob o

argumento de que não tinha ciência das cobranças e de que jamais exerceu suas atividades empresariais. Como fundamento jurídico, invocou o artigo 145, inciso II, da Constituição Federal, bem como o artigo 77 do Código Tributário Nacional.

O pedido inicial foi analisado pela autoridade competente, que, com base nas fundamentações legais constantes do parecer técnico, indeferiu o pleito. Regularmente cientificada por meio de ofício, a parte interpôs recurso perante este Conselho (CNC), reiterando os argumentos anteriormente apresentados.

O Conselheiro Relator consignou, em síntese, que as alegações de ausência de ciência das cobranças e de não exercício das atividades não constituem elementos aptos a afastar a exigibilidade das taxas, uma vez que a empresa permanecia na condição de ativa perante o órgão municipal, sendo devidas as respectivas cobranças, ressalvada a hipótese prevista no artigo 100, inciso V, do CPM.

O Conselheiro Revisor destacou que, uma vez formalmente constituída a empresa, presume-se o início de suas atividades, salvo prova em contrário, não tendo sido apresentados documentos suficientes para afastar tal presunção, constatando-se a regularidade do lançamento e da cobrança das taxas.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO:

Em sessão de julgamento realizada em 11/02/2026, AAberta a sessão, ausente a parte requerente, após os devidos cumprimentos, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Roney, o qual, em síntese, destacou que as alegações do Contribuinte – no sentido de que não tinha ciência das cobranças e de que nunca exerceu suas atividades - não constituem elementos aptos a afastar a exigibilidade das taxas objeto do presente recurso. Ressaltou-se que estando a empresa na condição de ativa, especialmente perante o órgão municipal competente, são devidas as respectivas cobranças, ressalvada apenas a hipótese prevista no Art. 100, inciso V do CTM. Assim, vota pelo indeferimento do presente recurso. Na sequência, passou-se à leitura do voto revisor, proferido pelo Conselheiro Bosco, o qual, em síntese, consignou que, uma vez formalmente constituída a empresa, presume-se o imediato início de suas atividades, salvo prova em contrário. Ressaltou que não foram apresentados documentos aptos a afastar a presunção de

funcionamento da entidade, sendo constatados o lançamento e a cobrança regular das taxas. Diante do exposto, votou pelo improvimento do recurso, com a consequente manutenção da cobrança da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e da Taxa de Fiscalização Sanitária. Após a leitura dos relatórios, passou-se à votação pelos demais Conselheiros, sendo concedida a palavra, inicialmente, ao Dr. Orlando, que proferiu voto no sentido de que, diante da informação prestada por esta Secretária de que os débitos encontram-se protestados e já executados judicialmente, estaria configurada a perda do objeto, manifestando-se, portanto, pelo improvimento do recurso por perda do objeto. Em seguida, foi concedida a palavra ao Dr. Carlos Papavini, que acompanhou integralmente o entendimento do Dr. Orlando, uma vez que a mera alegação não é suficiente para descaracterizar o fato gerador. Quanto aos Conselheiros Edson e Tatiana, manifestaram-se no sentido de acompanhar o voto do Revisor. Encerrada a votação, e por unanimidade de votos, decidiu-se pelo improvimento do presente recurso, restando concluído o julgamento do processo TJ Meneses de Melo Bonfim LTDA.

É a decisão.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos à Gerência de Cadastro Mobiliário, do teor da decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de fevereiro de 2026.

Elizeu Crisostomos de Vargas
Presidente do CMC





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA
04/02/2026

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro ano de 2026 (dois mil e vinte seis), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisostomo de Vargas, estiveram reunidos os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, os srs. Roney Guimaraes Pereira, Carlos Sapavini, Tatina Barbosa Matielo, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado, Roney Guimarães Pereira, Orlando Novaes Filho e a secretária Estela Maria Moreira Andrade para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Aberta a sessão, ausente a parte requerente, após os devidos cumprimentos, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Edson aduz em síntese que mesmo considerando que o imóvel em tela tivesse sido construído no âmbito do “Programa Minha, Minha Vida Cachoeiro”, o que não restou comprovado nas documentações apresentadas, o benefício fiscal de isenção tributária relativamente ao ITBI ora pleiteado não deve ser concedido, considerando que como consta no registro do imóvel no RGI, foram registrados transferências de domínio, portanto, entende não ser o projeto da construção do imóvel realizado no âmbito do “Programa Minha, Minha Vida Cachoeiro”, e ainda não ser a requerente a primeira adquirente do imóvel. Assim, vota pelo indeferimento do benefício fiscal ora pleitado que trata da isenção ITBI no contexto da demanda em tela e, por conseguinte, também pelo indeferimento da devolução do tributo pago, haja vista que o pagamento do referido tributo encontra amparo na legislação aplicável, não se tratando de exação indevida. Em seguida, o Conselheiro revisor Dr. Carlos Sapavini manifestou seu voto, dispensando o relatório, salvo melhor juízo, com base na falta de comprovação da fruição anterior da isenção de ITBI relativamente ao imóvel inscrito na PMCI sob nº 42.707, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso voluntário para reformar a decisão recorrida, reconhecendo o direito da Recorrente à isenção de ITBI nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 6.332/2009. Consequentemente, votou pela RESTITUIÇÃO do valor de R\$ 10.051,64, por considerar indevido, devendo tal

montante ser corrigido monetariamente até o efetivo reembolso. Após, breve discussão entre os presentes para maiores esclarecimentos acerca do programa minha casa, minha vida cachoeiro, os demais conselheiros Roney, Dr. Orlando, Bosco e Tatiana votaram acompanhando o voto relator, mantendo-se a decisão de primeira instância. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Elizeu Crisostomo de Vargas
Presidente - CMC

Bosco de Freitas Lima
Conselheiro - Fisco

Tatiana Barbosa Matielo
Conselheira – Fisco

Roney Guimaraes Pereira
Conselheiro – Ascusul

Édson Alves Machado
Conselheiro – Fisco

Orlando Novaes Filho
Conselheiro – Acisci

Estela Maria Moreia Andrade
Secretária

Carlos sapavini
Conselheiro - OAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

**11º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AO CONTRATO Nº 055/2023**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP.

Contratado: Corpus – Saneamento e Obras LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Fica incluído na cláusula segunda do contrato nº 055/2023 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 26 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Projeto Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: 8096

Fonte de Recurso: 275100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

BRÁS ZAGOTO

Secretária Municipal de Limpeza Urbana
Decreto nº 35.805/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Comissão de Julgamento de Recurso de Notificação de Penalidade (JARI-NP 01)

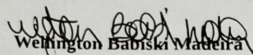
**EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE (JARI-NP 01) N°
003/2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade (JARI – NP 01), quando da sessão realizada no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Veículo de Placa	Resultado
033/2026	006/2026	CH00075209	FHY9E98	NÃO CONHECIDO POR TER SIDO APRESENTADO FORA DO PRAZO (INTEMPESTIVO)
034/2026	007/2026	CH00053684	RQS3B57	NÃO CONHECIDO POR TER SIDO APRESENTADO FORA DO PRAZO (INTEMPESTIVO)
035/2026	008/2026	CH00062993	PPF1413	NÃO CONHECIDO POR TER SIDO APRESENTADO FORA DO PRAZO (INTEMPESTIVO)

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito). O Recurso de 2ª instância deverá ser protocolado junto ao CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito), situado a Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua – BR 482, nº 165/189, Bairro Marbrasa (ao lado do Banestes), Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.


Wellington Babiski Madeira
Presidente/JARI – NP 01
Dec. nº 36.509/2025

RUA VALDIR ALMEIDA RAINHA, 0 2 / 1 8 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E S - CEP:29.302-481

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

MECANICA BITA DIESEL LTDA ME, CNPJ: 03.615.717/0001-36, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA à Licença de Operação Renovação – LO 0062/2011, por meio do processo nº 91832/2025, com validade até 05/02/2031, para a atividade principal 5.07 - Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem Processo 10677- 2026 pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza e para a atividade meio INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL para as atividades 5.08 –Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com processo de pintura e 20.02 – Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis perigosos – Classe I ou contaminados com resíduos perigosos (incluindo ferro velho), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma e 24.05 - Garagem de ônibus e outros veículos automotores, incluindo pátios de estacionamento, com atividade de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos., localizada na Rua Guido Carletti, nº 92 – no Bairro Teixeira Leite, Cep. 29.310-260, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 812026FAT

POSTO FREEWAY LTDA – ME, CNPJ: 03.408.609/0001-92, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 064/2000, com validade até 14/12/2026, processo nº 10361/2026, protocolo: 10357/2026, para principal atividade: 24.01 – Posto revendedor de combustíveis, e 24.04 –Lavador de veículos, quando não vinculado à atividades sujeitas ao licenciamento, localizada na Avenida Francisco Mardegan,nº 535, no Bairro Marbrasa, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 822026FAT

RC DESMONTE E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS USADAS LTDA, CNPJ: 02.527.759/0001-52, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, à Renovação e Conversão da Licença de Operação – LO Nº 159/2018, emitida anteriormente por procedimento corretivo, atual Licença de Operação – LO Nº 221/2020, válida até 17/12/2025, através do protocolo 27672/2015 – 61.4516/2020 para a atividade enquadrada no item 20.02 – Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis contaminados com produto ou resíduo perigoso, inclusive ferro velho – localizada Rua José Rosa Machado, nº 164, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 862026FAT



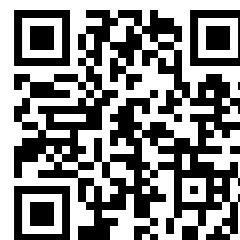
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR